



EDITAL Nº. 05/2023 - UNEMAT/PRAE

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INTEGRADORA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº 046/2022-CONSUNI, regulamenta a Concessão de Bolsa Integradora para estudantes dos Cursos de Graduação, torna público as normas, requisitos e critérios, para sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Bolsa Integradora tem por objetivo apoiar, desenvolver e acompanhar as atividades junto aos estudantes com necessidades educacionais especiais, de maneira a contribuir com a inclusão, minimizando barreiras e colaborando com a permanência e êxito na formação.

1.1.1. O valor da Bolsa Integradora será de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais** e será concedida ao estudante selecionado pelo período de vigência de **Março a Dezembro de 2024**.

1.2. NÃO poderão pleitear a Bolsa Integradora:

- I-** Estudante ingressante no 1º semestre, ainda sem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- II-** Estudante da Educação a Distância - EaD, que resida em cidade diferente ao Campus que tenha vaga de bolsa integradora; (**Anexo I – Quadro de Vagas**)
- III-** Estudante dos cursos da modalidade *Parceladas* com etapas presenciais intensivas em janeiro e julho;
- IV-** - Estudante que possui Bolsa Estágio, oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas.
- V-** – Estudante bolsista (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada).

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora> , clicar no ícone Bolsa Integradora.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. As vagas e cadastro de Reservas serão de acordo com o **Anexo I- Quadro de Vagas**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado no curso de graduação da UNEMAT.

3.2. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 20h (presencial), no período (matutino, vespertino e noturno) escolhido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no **Anexo II – Cronograma**, e deverão ser feitas, exclusivamente, no site <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora>, clicar no ícone Bolsa Integradora.

4.2. A inscrição dar-se-á pelo preenchimento *online*, via Formulário de Inscrição.

4.2.1. Para acessar e preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora>, clicar no ícone Bolsa Integradora, clicar no MENU “Formulários de Inscrição do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/2 VIGENTE. Selecionar a opção inscrição.

4.3. É imprescindível que o candidato se inscreva no processo de seleção, utilizando o mesmo e-mail de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.4. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo período em que pretende concorrer (matutino, vespertino ou noturno) e ter disponibilidade para cumprir presencialmente a carga horária no período selecionado.

4.5. Após a confirmação do envio do Formulário de inscrição, **NÃO** será permitida a alteração e/ou a exclusão das informações inseridas, bem como, que o candidato efetue uma nova inscrição.

4.6. Ao preencher o Questionário no Google Forms, o candidato deverá anexar, junto ao questionário, os seguintes documentos:

I- Histórico acadêmico emitido pelo SIGAA contendo o **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante.

II- Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



- III- Anexar laudo médico, caso o candidato seja PCD.
- IV- Comprovante de endereço.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa Integradora ocorrerá em **DUAS** etapas distintas:
- 5.2. **PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário de inscrição e inclusão de documentos **ANEXOS** ao formulário, conforme **item 4**, de natureza **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.
- 5.3. O resultado da primeira etapa, dar-se-á por ordem decrescente de acordo com o maior **Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)** do estudante/candidato, por período (matutino, vespertino e noturno).
- 5.4. Será eliminado na primeira etapa o candidato matriculado em disciplina, no mesmo horário do período selecionado (matutino, vespertino, noturno), na inscrição.
- 5.5. O número de candidatos classificados para a entrevista será de até 10 (dez) estudantes por período (matutino, vespertino e noturno).
- 5.6. A PRAE fará a análise dos documentos na Primeira Etapa e publicará um Edital Complementar com os resultados, conforme **anexo II – Cronograma**;
- 5.7. **SEGUNDA ETAPA:** Momento da entrevista
- 5.7.1. A entrevista será realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.
- 5.8. O horário das entrevistas bem como os locais serão publicizados pela PRAE, por meio de edital complementar, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora>, clicar no ícone Bolsa Integradora.
- 5.8.1. A entrevista terá caráter **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA** onde será atribuída uma nota de zero a dez para o entrevistado, baseada no critério geral de habilidades para a função a ser desempenhada:
- I- Disponibilidade de cumprimento da carga horária no período selecionado pelo candidato;
 - II- Conhecimento de pacotes office;
 - II- Domínio do sistema institucional (SIGAA);
 - III- Habilidade nas relações interpessoais;



IV- Habilidade com operações essenciais de informática (acessar email, consultas de sites confiáveis);

V- Habilidade em pesquisas acadêmicas;

VI- Capacidade de adaptação em atendimento a PCDs com necessidades educacionais específicas.

5.9. A banca poderá ser composta da seguinte forma:

- I- 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;
- II- 02 (dois) PTES, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais e 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;
- III- 01 (um) docente, 01 (um) PTES, podendo qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

5.9.1. A nota da avaliação da entrevista será somada ao **CRA** para formulação da nota final do candidato.

5.10. O resultado da segunda etapa da seleção será publicado pela PRAE, no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora> , clicar no ícone Bolsa Integradora, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma.

5.11. Havendo EMPATE na pontuação, os critérios de desempate serão:

- I- Estudante com deficiência (com laudo médico);
- II- Maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE, no site: <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora> , clicar no ícone Bolsa Integradora , por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, considerando a ordem decrescente de classificação dos candidatos, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” e “ELIMINADO”.

6.2. Será considerado **APROVADO**, o candidato que obtiver maior pontuação, conforme o número de Bolsa disponibilizado, por período, para cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

6.3. Os candidatos **CLASSIFICADOS** participarão de um cadastro de reserva, e poderão

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ser convocados nos seguintes casos:

- I- Vacância;
- II- Desistência.

6.4. Serão considerados ELIMINADOS:

6.4.1. Primeira Etapa: os candidatos que enviaram os documentos incompletos e/ou ilegíveis e/ou não anexou documentos solicitados e/ou apresentou inconsistência documental ou por algum motivo, deixou de atender ao estabelecido no Edital. Os candidatos que estiverem matriculados em disciplina, no mesmo horário do período selecionado (matutino, vespertino ou noturno) na inscrição.

6.4.2. Segunda Etapa: O candidato que na entrevista apresentar informações que sejam incompatíveis com os documentos apresentados e/ou exercem alguma atividade acadêmica ou não, no horário selecionado para exercer sua atividade como bolsista da bolsa integradora.

6.5. O estudante contemplado com a Bolsa Integradora não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade do Estado de Mato Grosso.

6.6. Será considerado **DESISTENTE**, o candidato convocado que não entregar os documentos **Anexo III – Recibo** (com observação de ressarcimento ao erário) e o **Anexo IV – Termo de Compromisso** no período determinado no Edital Complementar de Convocação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar da **PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA**;

7.2. Os recursos deverão ser impetrados via preenchimento online, do Formulário de Recurso. Para acessar e preencher o formulário de Recurso, o candidato deverá acessar <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora>, clicar no ícone Bolsa Integradora, no MENU “Formulários de Interposição de Recurso do Google Forms”, em seguida, no SUBMENU Ano 2023/2 VIGENTE. Selecionar a opção Recursos.

7.3. A PRAE fará a análise dos recursos da **Primeira Etapa** e emitirá um edital complementar com o resultado, conforme **Anexo II – Cronograma**.

7.4. A Banca de Entrevista fará a análise dos recursos da **Segunda Etapa** e emitirá um edital complementar com o resultado, conforme **Anexo II – Cronograma**.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



8. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

8.1. O DPPF/DURA de cada campus, ficará responsável, juntamente com o bolsista, por desenvolver e preencher o **Anexo V – Plano de Trabalho**, com carga horária de 20h semanais presenciais, a ser cumprida no período selecionado (matutino, vespertino ou noturno), bem como definir a forma de atendimento ao público.

8.2. Os (as) bolsistas integradores deverão desenvolver atividades no CAEst - (Centro de Atendimento ao Estudante), que contemplam:

I- Levantamento junto aos cursos da quantidade de discente para o apoio pedagógico e quais os tipos de necessidades;

II- O fornecimento de suporte para a execução de atividades acadêmicas;

III- O auxílio no uso de tecnologias e de tecnologias assistivas para a realização de atividades acadêmicas;

IV- O acompanhamento a distância e/ou presencial, auxiliando o (a) estudante monitorado(a) no acesso ao material da disciplina, organização da rotina de estudos;

V- Apoio na adaptação de material acadêmico utilizado pelos alunos com deficiência, como a digitalização e adaptação digital de obras bibliográficas, confecção de materiais em relevo, vídeos e outros materiais;

VI- Outras atividades de apoio aos estudantes com necessidades educacionais especiais visando a construção de uma cultura inclusiva;

VII- Cumprir o Plano de Atividades, definido com o DPPF/DURA local;

VIII- Preencher o **Anexo VI - Relatório Final** no encerramento da bolsa, ou a qualquer momento que solicitado; pela DPPF/DURA;

IX- No caso de desistência, apresentar a solicitação de desligamento do programa ao DPPF/DURA local, com antecedência de 10 dias (**Anexo VII – Termo de Desistência**);

X- A Bolsa Integradora não substitui as atividades e ações relacionadas às acessibilidades de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UNEMAT;

9. PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. Sendo aprovado e convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos junto a Diretoria Político-Pedagógica Financeira – DPPF/DURA do campus em que está vinculado,

conforme **Anexo II** -

Cronograma:

- I-** Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG);
- II-** Preenchimento do **Anexo VIII – Informações para pagamento da Bolsa Integradora;** com as informações bancárias para o pagamento em conta corrente;
- III-** Comprovante de conta corrente ou cópia do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança) em nome do estudante.

9.2. Os estudantes que já possuem Auxílio (Alimentação ou Moradia), deverão optar por apenas um dos auxílios (Alimentação ou Moradia), não podendo acumular a bolsa com ambos os auxílios (Alimentação e Moradia).

9.3. Ficará a cargo da Diretoria Político Pedagógica e Financeira – DPPF/DURA de cada Câmpus receber os documentos solicitados e efetuar o pagamento das bolsas.

10. DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO

10.1. A Bolsa Integradora poderá ser cancelada pela PRAE, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- I-** Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.
- II-** Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato.
- III-** Por faltas injustificadas durante o desenvolvimento das atividades como facilitador.
- IV-** Por não cumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas em Edital de seleção.
- V-** Por indisponibilidade de recursos orçamentário-financeiro da UNEMAT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção.

11.2. O candidato, ao efetuar a solicitação da Bolsa, declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. O início das atividades da Bolsa Integradora, deverá ocorrer após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.217-900, Cáceres – MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061 - www.unemat.br – Email: prae@unemat.br



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



11.4. Todos os anexos e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: <https://unemat.br/site/ba/bolsa-integradora> , clicar no ícone Bolsa Integradora.

11.5. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 29 de novembro de 2023.

Prof. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
Reitoria/UNEMAT